

5.4.4. Pais, sogros, avós;

5.4.5. Irmãos, cunhados, genros e noras;

5.4.6. Netos;

5.4.7. Todas as pessoas que compartilham da mesma unidade habitacional.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

6.1. É vedada a participação de família que:

6.1.1. Seja titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País;

6.1.2. Seja proprietária, promitente compradora ou detentora de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, dotado de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário e atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País;

6.1.3. Tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios habitacionais oriundos de recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, ou tenha sido beneficiada por descontos habitacionais do FGTS.

6.1.4. Tenha sido beneficiário(a), a qualquer tempo, de doação de imóvel pelo Município, independentemente do programa ou modalidade utilizada.

6.2. As vedações **não se aplicam** às famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.2.1. Tenha sido proprietária de imóvel residencial desfeito por decisão judicial há no mínimo 5 anos;

6.2.2. Tenha sido proprietária de imóvel desfeito por divórcio ou dissolução de união estável, desde que há pelo menos 5 anos;

6.2.3. Seja proprietária de imóvel recebido por herança ou doação, desde que a fração ideal não ultrapasse 40%;

6.2.4. Tenha sido proprietária de imóvel anteriormente, em nome próprio ou do cônjuge/companheiro, quando tal propriedade tenha sido regularizada ou transferida em razão de programa habitacional ou decisão judicial, desde que não tenham adquirido outro imóvel posteriormente;

6.2.5. Seja detentora de sua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

6.2.6. Tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; e

6.2.7. Seja objeto de operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

6.3. Para fins de verificação das vedações e exceções, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.3. Para verificação das vedações:

6.3.1. Exceções legais serão analisadas através de documentações comprobatórias, firmadas sob as penas da lei.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

7.1.1. Documentos do titular:

- Documento com foto (RG, CNH ou equivalente);
- Certidão de nascimento ou casamento/escritura pública de União Estável;

- Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), (emitido até 60 dias);
- Folha resumo do CadÚnico (emitida até 30 dias);
- CPF.

7.1.2. Demais membros da família:

- Documento com foto (RG, CNH ou equivalente);
- CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento/escritura pública de União Estável

7.1.3. Comprovação de renda:

- Contracheques ou CTPS dos últimos três meses;
- Declaração de autônomo/informal ou MEI;
- Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver

- Declaração de inexistência de renda (se aplicável).

7.1.4. Comprovação de residência no município:

Será exigido o mínimo de **3 documentos**, de períodos distintos, tais como:

- Contas de água, luz ou telefone em nome do candidato ou familiar;
- Contratos de aluguel;
- Declaração de vizinhos (mínimo 2);
- Histórico escolar emitido pela escola do município;
- Comprovante de atendimento em posto de saúde do município;
- Registro em carteira de trabalho;
- Outros documentos equivalentes.

7.2. Documentação específica para grupos prioritários:

7.2.1 As famílias enquadradas em quaisquer dos grupos prioritários descritos no item 4. para serem consideradas como público prioritário no processo, deverão, obrigatoriamente, apresentar a devida comprovação

• Mulher responsável pela família:

Certidão de nascimento dos filhos (quando mãe solo) e/ou folha resumo do Cadastro Único que comprove essa condição;

• Mulher em situação de violência doméstica:

Boletim de ocorrência e/ou documento que comprove medida protetiva ou decisão judicial;

• Pessoa com deficiência, doença grave, rara ou degenerativa:

Laudo médico atualizado (emitido há no máximo 24 meses), contendo diagnóstico e identificação do profissional;

• Presença de idoso na família:

Documento de identidade que comprove idade igual ou superior a 60 anos;

• Presença de crianças ou adolescentes:

Documento de identificação que comprove a idade;

• Família em situação de vulnerabilidade ou risco social:

Registro de atendimento ou acompanhamento pelas equipes da assistência social;

• Situação de emergência ou calamidade pública:

Declaração da Defesa Civil e/ou documento oficial que comprove o reconhecimento da situação;

• Deslocamento involuntário por obra pública:

Documentos oficiais que comprovem a necessidade de remoção da família;

• Residência em área de risco:

Declaração ou laudo técnico da Defesa Civil ou equipe do Município;

- **Baixa renda:** Comprovação por meio dos documentos de renda exigidos neste edital. Já mencionado no item 7.1.3.

7.3. Em caso de ausência de algum documento no momento da inscrição, o participante deverá observar o disposto no item 8.10 deste edital.

7.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.